



Município de Macapá

LEI Nº 075/97-CMM

Autoriza o Poder Executivo a reformar e ampliar o antigo Mercado Municipal adaptando-o para funcionamento de uma feira livre no Distrito de Fazendinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a reformar e ampliar o antigo Mercado Municipal adaptando-o para funcionamento de uma feira livre no Distrito de Fazendinha.

Art. 2º - Caberá ao Órgão Municipal competente a proposição das ações que deverão ser encaminhadas pelo Chefe do Poder Executivo, objetivando a viabilização plena da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 maio de 1997.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá